



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.276

• AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ-SP •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município de um Núcleo de Promoção Social, no Bairro do Parque Meia Lua.

ARTIGO 2º - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal, cujo terreno sem benfeitorias possui a seguinte descrição perimétrica: "considerando como ponto inicial da descrição o marco A, situado na divisa da referida área com o alinhamento da Rua 31 e com o alinhamento da divisa da área do Posto Médico, seguindo o alinhamento da divisa da Rua 31, caminha por uma distância de.... 21,00m até atingir o marco B; deste ponto deflete 90º à direita e caminha por uma distância de 24,50m até atingir o marco C; deste ponto deflete 90º à direita e caminha por uma distância de 21,00 m até atingir o marco D; deste ponto deflete 90º à direita e caminha por uma distância de 24,50m até atingir o marco A, fechando o caminamento e encerrando uma área de 514,50m² (quinhentos e quatorze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), a qual constitui parte da área de lazer maior que perfaz 6.228,40m² localizada entre as ruas nº 06, 31 e 42 do loteamento Parque Meia Lua devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí-SP sob número 8 (oito), fls. 38 do Livro 8 do Registro Especial, em data de 30 de março de 1960, na forma do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.276 - Fls. 02

Decreto-Lei 58/37, regulamentado pelo Decreto 3.079/38".

ARTIGO 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente à atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade municipal de um crédito especial até o valor de CR\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.243, de 09 de abril de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 12 DE Setembro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -